N° 3273/2025- ANO XXXV - Edição Extraordinária
Quinta-feira - 13/11/2025

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 9 3 0
De 13 de novembro de 2025.

Institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o "Mês da Primeira Infância", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto em todo o Município de Campo Mourão - PR.

Art. 2º O "Mês da Primeira Infância" tem como objetivos:

I - sensibilizar e mobilizar a população e o Poder Público sobre a relevância do período da primeira infância (0 a 6 anos);

II - promover ações intersetoriais que envolvam saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas correlatas;

III - fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças;

IV - apoiar e incentivar iniciativas da sociedade civil, associações, instituições e empresas que promovam atividades em benefício da primeira infância;

V - estimular a participação das famílias nos processos de cuidado, educação e bem-estar infantil.

Art. 3º Durante o mês de agosto, o Município poderá desenvolver:

I - campanhas de conscientização, palestras, fóruns, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre temas relacionados à primeira infância;

II - atividades culturais, recreativas, esportivas e de integração comunitária voltadas para crianças e familiares;

III - encaminhamento de propostas para fomento de projetos e parcerias, incluindo apoio a instituições e organizações com atuação na área.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias municipais competentes especialmente Educação, Saúde e Assistência Social, poderá firmar convênios e parcerias, bem como mobilizar agentes sociais, entidades, organizações não governamentais e setor privado, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e suplementações se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

27 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

35 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

41 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
LICITAÇÃO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PREVISCAM
EDITAL
LICITAÇÃO

42 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

ASSINADO DIGITALMENTE

L E I Nº 4 9 3 1
De 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação de políticas públicas de conscientização, prevenção e combate à alienação parental no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Campo Mourão - PR, políticas públicas de conscientização, prevenção e combate à alienação parental, visando proteger o direito fundamental de convivência familiar saudável de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância, para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Art. 2º São objetivos das políticas públicas de que trata esta Lei:

I - conscientizar a população sobre os riscos e as consequências da alienação parental para o desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes;

II - prevenir a ocorrência de atos de alienação parental, promovendo a cultura do diálogo e da cooperação entre os genitores;

III - identificar situações de alienação parental e oferecer mecanismos de intervenção e apoio às famílias;

IV - capacitar profissionais que atuam na rede de proteção à criança e ao adolescente para a identificação e manejo de casos de alienação parental;

V - promover o direito à convivência familiar e comunitária plena de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, e demais órgãos pertinentes, poderá desenvolver as seguintes ações:

I - Realização de campanhas educativas e de conscientização em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e meios de comunicação;

II - Promoção de palestras, seminários e workshops sobre o tema da alienação parental para pais, responsáveis, profissionais da educação, saúde, assistência social e público em geral;

III - Criação de materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos) sobre os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e os malefícios da alienação parental;

IV - Oferecimento de grupos de apoio psicossocial para pais e crianças envolvidos em situações de conflito familiar;

V - Capacitação contínua de conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos, educadores e profissionais da saúde para a identificação precoce e o manejo adequado de casos de alienação parental;

VI - Desenvolvimento de parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e universidades para o aprimoramento das ações de combate à alienação parental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os detalhes de sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 9 3 2
De 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais e maternidades públicas e privadas do Município de Campo Mourão, do registro e da comunicação imediata de nascimentos de recém-nascidos com sinais indicativos de Síndrome de Down às entidades, associações e instituições especializadas cadastradas no Município.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, públicos e privados, localizados no Município de Campo Mourão, obrigados a registrar e comunicar imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos desta Lei, o nascimento de recém-nascidos com sinais indicativos de Síndrome de Down.

Art. 2º A comunicação deverá ser feita, com o consentimento livre e esclarecido dos pais ou responsáveis:

I - ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - às entidades, associações ou instituições especializadas cadastradas e em atividade reconhecida pelo Município, que ofereçam apoio a pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º Os Conselhos e entidades referidos no art. 2º deverão, dentro de cinco dias úteis, contatar a família, oferecendo informação, orientação e encaminhamento para programas de estimulação precoce, acompanhamento multidisciplinar e inclusão social.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especificando os procedimentos de comunicação, os cadastros envolvidos e os fluxos de atendimento.

Art. 5º O não cumprimento desta Lei acarretará:

I - Advertência formal;

II - Multa administrativa, cujo valor será fixado em regulamento municipal, em caso de reincidência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563 16f

D E C R E T O Nº 1 2 2 4 9
De 13 de novembro de 2025

Acresce e altera dispositivos ao Decreto nº 11.967, de 24 de julho de 2025, que regulamenta a concessão de direito de uso para exploração comercial de espaços no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski, nos termos da Lei nº 4.882, de 27 de junho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 55013/2025;

D E C R E T A:

,

Art. 1º Os artigos 10, 21, incisos I e III, e 24, incisos I e III, do Decreto nº 11.967, de 24 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Será de responsabilidade exclusiva do Concessionário a elaboração, custeio e execução de todos os projetos necessários à construção e implantação das salas VIP e da lanchonete ou restaurante, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.*

***Parágrafo único.** Os projetos referidos no caput deste artigo deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, antes do início de qualquer obra ou instalação no local."*

*"**Art. 21**.....*

***I –** Manter o espaço com instalações adequadas à atividade, observando os padrões de higiene, acessibilidade, conforto e segurança, conforme projeto aprovado pelo Município;*

.....

***III -** Manter o funcionamento da lanchonete ou restaurante das 6h00min às 22h00min, podendo este horário ser ampliado mediante autorização do Município;*

....."

*"**Art. 24**.....*

***I –** Manter o espaço com instalações adequadas à atividade, observando os padrões de higiene, acessibilidade, conforto e segurança, conforme projeto aprovado pelo Município;*

.....

***III -** Manter o funcionamento do espaço concedido conforme seu critério de conveniência e oportunidade, podendo inclusive explorá-lo em regime de funcionamento em período integral.*

....."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 0
De 13 de novembro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R$ 138,08 (cento e trinta e oito reais e oito centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 56455/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R$ 138,08 (cento e trinta e oito reais e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00799 - BB 40965-0/CEF 573-7 -RC TERC FOLHA PGT	R$ 3,56
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00821 - BB 46358-2 Fecam-Conv. Paraná Esportes	R$ 3,21
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00834 - Convênio Lei Pelé	R$ 131,31

Art. 2º Para Dar Cobertura Aos Créditos Indicados No Artigo Anterior Serão Utilizados Recursos Provenientes Do Excesso De Arrecadação Das Receitas: 1321010180 – Convênio |Lei Pelé, 1321010180 – Fecam – Convenio Paraná Esportes, 1321010180 – Fecam – Trans. Inst. Bco Itau Bb 47448-7 Da Fonte 799 – BB 40965-0/CEF 573-7 – RC TERC FOLHA PGT, 821 – BB 46358-2 Fecam-Conv. Paraná Esportes, 834 – Convênio Lei Pelé Nos Termos Do Inciso II, § 1º, Artigo 43, Da Lei Federal 4.320, De 17 De Março De 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 1
De 13 de novembro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 56475/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00819 - CEF 351-3 -FECAM - Contr. Patrocinio CEF	R$ 27,01
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00826 - CEF 352-1 CONVENIO CBAT	R$ 3,41
Fundação de Esportes Campo Mourão - FECAM		
Unidade Orçamentária: 18.002	Departamento Técnico	
Funcional Programática: 18.002.0027.0811.0068.2221	**Atividade:** Campo Mourão Mais Atleta	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00840 - Convenio JOJUPS	R$ 1,74
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 32,16

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 2
De 13 de novembro de 2025

Estabelece procedimentos para a distribuição interna de turmas/vagas nas instituições de ensino e a sessão pública de remoção e fixação da lotação do Padrão e/ou do Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, do professor, do professor de educação infantil e do professor pedagogo, ocupantes de cargo efetivo, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as alíneas "a" e "n" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

Considerando a Lei Municipal nº 3.938, de 22 de junho de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 4.356, de 27 de outubro de 2022;

Considerando as reuniões realizadas nos dias, 15, 16 e 29 de outubro de 2025, pela Comissão designada pelo Decreto Nº 12.179 de 17 de outubro de 2025.

Considerando o contido no processo n° 47475/2025;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido procedimentos para distribuição interna de turmas/vagas nas instituições de ensino e a sessão pública de remoção e a fixação da lotação do Padrão (jornada de trabalho semanal de 20h ou 40h) e/ou do Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, do professor, do professor de educação infantil e do professor pedagogo, para ocupantes de cargo efetivo, referente ao ano letivo de 2026.

Art. 2° O professor e o professor de educação infantil, ocupantes de cargo efetivo, que durante o ano letivo esteve readaptado prestando serviços em outra instituição de ensino por motivo de saúde, a pedido da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem lotação fixa.

Art. 3° Na readaptação temporária, recomendada por perícia médica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município e não sendo possível atuar na instituição de ensino em que se encontra lotado, o servidor do Grupo Ocupacional do Magistério e Operacional será encaminhado para outra instituição de ensino conforme interesse público.

Art. 4° Na readaptação definitiva, recomendada por perícia médica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Município e não sendo possível atuar na instituição de ensino em que se encontra lotado, o servidor do Grupo Ocupacional do Magistério e Operacional será encaminhado para outra instituição de ensino efetivando sua lotação conforme interesse público.

Art. 5° Nas instituições de ensino onde houver vagas abertas para o Programa de Recomposição das Aprendizagens a mesma poderá ser distribuída seguindo os seguintes critérios:

I – professor sem formação em Magistério e/ou Pedagogia;

II – professor readaptado temporário ou definitivo;

III – demais professores que não se enquadram nos incisos I e II;

§ 1° Durante o ano letivo, caso surjam novas situações que demandem readaptação funcional, o professor e/ou o professor de educação infantil poderá ser designado para atuar no Programa de Recomposição das Aprendizagens, assumindo a vaga do profissional mencionado no inciso III.

§ 2° Caso a vaga do Programa de Recomposição das Aprendizagens esteja ocupada pelo profissional referido no inciso III, ele será realocado para outra vaga disponível, definida pela escolha do servidor com menor tempo no RDT ou, na falta deste, do servidor com menor tempo de serviço no magistério municipal.

§ 3° Na hipótese de o servidor não manifestar interesse na vaga ofertada na instituição de ensino, a SECED disponibilizará outra vaga existente em outra unidade, mantendo-se inalterada a sua lotação funcional.

Art. 6° Durante o ano letivo, havendo junção ou redução de turmas que resulte na transferência do professor que possui Padrão e/ou RDT, o mesmo poderá participar no mês de novembro, da distribuição interna da instituição de ensino em que era lotado com o intuito de tentar sua permanência para o próximo ano letivo.

Art. 7° A distribuição interna de turmas e a sessão pública de remoção e fixação da lotação de turmas/vagas entre os professores e professores pedagogos deverão observar, para efeito de classificação, o maior tempo de serviço no magistério público do Município de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563 16f

Parágrafo único. Em caso de empate na distribuição a que se refere o "caput" deste artigo, terá preferência o professor e/ou professor pedagogo que obteve melhor classificação no concurso público considerando o cargo de escolha, sendo que persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior idade.

Art. 8° O professor que durante a remoção deixar vaga da educação infantil integral, a referida vaga não poderá ser preenchida durante a sessão por outro professor, sendo disponibilizada para o professor de educação infantil, assim que constituir-se em uma vaga de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. O professor não poderá requisitar regências das turmas da educação infantil integral ou participar da sessão pública destinada às vagas integrais.

Art. 9° Ao professor de educação infantil será ofertada somente as regências da educação infantil integral não preenchidas na distribuição interna das instituições de ensino e as remanescentes das sessões públicas anteriores, que perfaçam 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. O professor de educação infantil não poderá requisitar regências das turmas da educação infantil parcial ou participar da sessão pública destinada às vagas parciais.

Art. 10. É vedado o fracionamento da carga horária do professor de educação infantil em duas ou mais instituições de ensino, em turmas do ensino fundamental ou em duas turmas parciais das escolas, salvo em casos de recomendação da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 11. Nos CMEI's que ofertam educação infantil em turmas parciais, o professor (Padrão e/ou RDT) deverá escolher regência nas turmas de 20 (vinte) horas.

Art. 12. As vagas parciais de 20h remanescentes na distribuição interna dos CMEI's, será disponibilizada na sessão pública de remoção.

Art. 13. Na ausência de turmas parciais nos CMEI's, o professor com carga horária semanal de 20 (vinte) horas deverá deixar a vaga no CMEI e ser lotado em uma instituição de ensino que possua turma com carga horária correspondente 20 (vinte) horas, conforme a jornada estabelecida em seu concurso de provimento.

Art. 14. Em caso de remoção voluntária, o professor que possui Padrão e RDT no CMEI deverá solicitar a remoção dos dois regimes simultaneamente, a fim de não contrariar o disposto no artigo anterior.

Art. 15. Nos CMEI's que ofertam turmas parciais e havendo somente professores de educação infantil, estes poderão, de acordo com sua classificação, escolher duas turmas parciais nos turnos da manhã e tarde.

Art. 16. O professor de educação infantil com redução de carga horária, amparada pela Lei Municipal nº 3938/2018, será encaminhado para outra vaga existente compatível com a sua carga horária, preferencialmente, nas turmas de educação infantil parcial, conforme interesse público.

Art. 17. O professor que possui 2 (dois) concursos com redução de carga horária, amparada pela Lei Municipal nº 3938/2018, deverá escolher as regências e, no período da redução, quando inferior a 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, será encaminhado para outra instituição de ensino, conforme interesse público.

Art. 18. A distribuição do horário de trabalho dos servidores ocupantes de cargo efetivo que atuam na educação infantil integral das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil devem estar de acordo com as rotinas e organização da instituição de ensino, definidas em Regimento Escolar e/ou no Projeto Político Pedagógico.

Art. 19. O horário de trabalho dos servidores que atuam na Educação de Jovens e Adultos não poderá ultrapassar às 22h;

Art. 20. É vedado ao professor e/ou professor pedagogo o fracionamento da carga horária em dois ou mais turnos no regime Padrão e/ou RDT, tendo em vista o interesse público para melhor organização do trabalho nas instituições de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265556316f

Art. 21. Terá prioridade na distribuição de aulas de educação física no ensino fundamental, o professor:

I – Concursado na disciplina de educação física;

II – Com formação superior em curso de licenciatura plena em educação física;

III – Cursando licenciatura plena em educação física;

IV - Com especialização em educação física.

Art. 22. O professor interessado em atuar em Sala de Recursos Multifuncional e na regência I da Classe Especial, deverá comprovar no ato da inscrição habilitação na área de educação especial.

Parágrafo único. A habilitação do professor para atuar na educação especial deve atender a Resolução CNE/CEB nº2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e a Deliberação nº 02/2003, que trata das Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná, que assim dispõe:

I – Curso de Licenciatura em educação especial associado ou não à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; ou,

II – Curso de Pós-Graduação específico para educação especial.

Art. 23. O professor que assumir as salas de recursos multifuncionais atenderá todas as deficiências, transtornos e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 24. A escolha e/ou permanência na Sala de Recursos Multifuncional e Classes Especiais, estará condicionado à avaliação de desempenho dentro das atribuições da função e da avaliação específica de acompanhamento realizada pela SECED e equipe gestora da instituição de ensino.

§ 1° Em caso de inabilidade para a função, o professor será reconduzido para uma outra vaga de regência na instituição de ensino e a SECED indicará outro professor habilitado para assumir a função até a finalização do ano letivo.

§ 2° Na hipótese de uma das avaliações demonstrarem inaptidão, o professor não poderá escolher turmas de educação especial na distribuição interna e na sessão pública de remoção para o próximo ano letivo.

Art. 25. Para atuar na Escola Municipal Bilíngüe para Surdos Espaço Aberto, além das formações descritas no parágrafo único do artigo 22 deste Decreto, o professor deverá comprovar formação na área de Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. Para atuar na Escola Municipal Bilíngüe para Surdos Espaço Aberto, no componente curricular Libras, além das formações descritas no parágrafo único do artigo 22 deste Decreto, o professor deverá comprovar graduação na área de Letras/Libras em formato PDF no endereço eletrônico http://www.servicos-administrativos.online

Art. 26. O servidor do Grupo Ocupacional do Magistério interessado em mudar de turno, turma/regência e/ou instituição de ensino, deverá se inscrever e participar do processo de remoção regulamentado por este Decreto, escolhendo uma das vagas disponíveis em seu momento de escolha na sessão pública.

Parágrafo único. Ao realizar a mudança de turno do PADRÃO, o professor ou o professor pedagogo que possui segundo PADRÃO ou RDT deverá consequentemente realizar a mudança de turno também em seu segundo PADRÃO ou RDT, implicando ou não em mudança de instituição de ensino, que incidirá na abertura da vaga anteriormente ocupada.

Art. 27. Será convocado para a sessão pública de remoção e/ou fixação da lotação do Padrão e/ou RDT – Regime Diferenciado de Trabalho, o professor pedagogo, o professor e o professor de educação infantil, ocupantes de cargo efetivo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563 16f

I – Nomeado durante o ano letivo;

II – Que não teve opção de escolha na instituição de ensino;

III – Que modificou sua situação funcional;

IV – Que teve a remoção de Ofício deferida após a Sessão Pública de 2024;

V – Que usufruiu de licença para tratar de interesses particulares;

VI – Que não compareceu ou não se fez representar na distribuição interna da instituição de ensino;

Art. 28. As inscrições para o processo de remoção e fixação da lotação dos servidores ocupantes de cargo efetivo de que trata o presente Decreto devem ser realizadas **no período de 24 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico http://www.servicos-administrativos.online

§ 1° O servidor deverá conferir no ato da inscrição seu tempo de serviço público na Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão.

§ 2° Havendo divergência nas informações cadastrais, o servidor deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal da Educação até o dia 03 de dezembro de 2025 em horário de expediente.

§ 3° O professor interessado em atuar na regência I das Classes Especiais ou na Sala de Recursos Multifuncional deverá encaminhar a comprovação da habilitação em Educação Especial no ato da inscrição em formato PDF no endereço eletrônico http://www.servicos-administrativos.online

§ 4° Terá direito à remoção ou fixação de lotação, o servidor ocupante de cargo efetivo que realizar sua inscrição no prazo estabelecido e comparecer ou se fazer representar por procurador na sessão pública, efetivando sua escolha de acordo com as vagas disponíveis.

§ 5° O servidor ocupante de cargo efetivo inscrito, deverá manter a guarda do protocolo de inscrição até o final do processo.

§ 6° O correto preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade do servidor ocupante de cargo efetivo interessado em participar do processo regulamentado por este Decreto.

§ 7° O professor pedagogo e o professor que possui dois concursos ou que possui PADRÃO e RDT deverá realizar apenas uma inscrição.

§ 8° Não será aceita inscrição e/ou alteração em seu cadastro funcional fora do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 29. A ordem de classificação para a sessão pública de remoção e/ou de fixação da lotação do padrão será:

I – Grupo Ocupacional do Magistério, do maior ao menor tempo de serviço público no Magistério Municipal de Campo Mourão, utilizando-se como critério de desempate a classificação do concurso público que deu origem a nomeação, sendo que persistindo o empate o critério utilizado será o de maior idade;

Parágrafo único. Concluída a etapa de remoção e/ou de fixação da lotação do padrão, iniciará, conforme calendário, a do RDT, cuja ordem de classificação será do maior ao menor tempo ininterrupto de RDT no Magistério Municipal de Campo Mourão, sendo utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público no Magistério Municipal de Campo Mourão, e mantendo-se o empate, o desempate será pela classificação do concurso público que deu origem a nomeação.

Art. 30. As sessões públicas de remoção e de fixação da lotação serão realizadas nas dependências da SECED, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 1.643, Centro, conforme calendário em anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Art. 31. As solicitações de remoção por permuta ocorrerão na Divisão de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal da Educação, somente no dia 11 de dezembro de 2025, das 09h às 10h.

§ 1° Serão deferidas permutas quando, dois integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, que escolheram regências na sessão pública de remoção deste ano, comprovarem o exercício de atividades e situações funcionais idênticas, ou seja, haja compatibilidade de turmas, turnos, cargas horárias, regências e também, a mesma Jornada de Trabalho (PADRÃO com PADRÃO – RDT com RDT).

§ 2° Os pedidos recebidos dentro do prazo serão imediatamente analisados e, se deferidos, serão confirmadas as mudanças das respectivas lotações.

§ 3° Será admitido um único pedido de permuta por servidor.

Art. 32. Após a escolha da vaga, e uma vez realizado seu registro no sistema, não serão admitidas alterações, salvo em caso de permuta conforme determinado no artigo 31 deste Decreto ou em casos de necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1° O professor, o professor de educação infantil e o professor pedagogo que já tenha feito sua escolha em sessão pública não poderá deixar as regências escolhidas.

§ 2° A fixação da lotação do Padrão e/ou do RDT se dá apenas em sessão pública e através de permuta no dia e horário já determinado. Desta forma, não serão deferidos pedidos fora deste período ou durante o ano letivo.

Art. 33. Caberá a equipe gestora das instituições de ensino assegurar ampla divulgação deste Decreto.

§ 1° Os servidores ocupantes de cargo efetivo inscritos deverão comunicar à equipe gestora da instituição de ensino em relação à data e horário de sua participação no processo de remoção.

§ 2° A flexibilização no horário de trabalho deverá ser ajustada entre os servidores ocupantes de cargo efetivo inscritos com a equipe gestora da instituição de ensino, bem como o tempo necessário para os deslocamentos à sessão pública e retorno à sua instituição de ensino, respeitado o intervalo de almoço, se for o caso.

Art. 34. As vagas remanescentes do processo regulamentado por este Decreto serão preenchidas por meio de novas convocações ou a critério da Administração Municipal.

Art. 35. As vagas destinadas às substituições não integram o presente procedimento.

Art. 36. Os servidores ocupantes de cargo efetivo que se considerarem prejudicados pelo processo regulamentado por este Decreto poderão interpor recurso administrativo fundamentado na Secretaria Municipal da Educação, na Divisão de Recursos Humanos Setorial, até às 11h30min do dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 37. As turmas/vagas escolhidas, bem como as mudanças de lotação serão válidas a partir do início do calendário escolar de 2026.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, ouvida a Comissão responsável, que inclui representantes do Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão - SINDISCAM, da Associação de Diretores, Supervisores e Especialistas da Educação Municipal – ADISEEM, Conselho Municipal de Educação de Campo Mourão - CME/CM e do Fórum Municipal de Educação – FME/CM.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12234, de 6 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265556316f

ANEXO I DO DECRETO Nº 12252/2025

DATAS/HORÁRIOS	CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	REGIMES	CARGA HORÁRIA
Dia 05/12/2025 Às 08h15	Professor pedagogo	Professor pedagogo	PADRÃO e RDT	20h
Dia 05/12/2025 Às 10h45 – chamada por regência	Professor com graduação ou especialização em Educação Física	Regente "III" – Educação Física;	PADRÃO e RDT	20h
Dia 05/12/2025 Às 13h30: Do 1º ao 50º classificado;	Professor	Regências na Educação Infantil Parcial, no Ensino Fundamental e nas turmas da Educação Especial	PADRÃO	20h
Dia 08/12/2025 Às 08h15: Do 51º ao 100º classificado	Professor	Regências da Educação Infantil Parcial, no Ensino Fundamental e nas turmas da Educação Especial	PADRÃO	20h
Dia 08/12/2025 Às 13h30: Do 101º ao 150º classificado	Professor	Regências da Educação Infantil Parcial, no Ensino Fundamental e nas turmas da Educação Especial	PADRÃO	20h
Dia 09/12/2025 Às 08h15: A partir do 151º classificado	Professor	Regências da Educação Infantil Parcial, no Ensino Fundamental e nas turmas da Educação Especial	PADRÃO	20h
Dia 09/12/2025 Às 13h30:	Professor	Regências da Educação Infantil Parcial, no Ensino Fundamental e nas turmas da Educação Especial	RDT	10h/20h
Dia 10/12/2025 Às 08h15: Do 1º ao 50º classificado	Professor de educação infantil	Regências de Educação Infantil Integral	PADRÃO	40h
Dia 10/12/2025 Às 13h30 a partir do 51º classificado	Professor de educação infantil	Regências de Educação Infantil Integral	PADRÃO	40h

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 3
De 13 de novembro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 69.886,37 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 56802/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R$ 69.886,37 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0004.0123.0008.2022	**Atividade:** Manter as Atividades da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	R$ 69.886,37
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 69.886,37

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 4
De 13 de novembro de 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 55, inciso XVIII, e 123, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e;

Considerando que ocorreu no período de 01 a 03 de novembro de 2025, eventos meteorológicos adversos distribuídos em dois períodos distintos de precipitação, sendo que o momento de maior intensidade concentrou-se no dia 1º de novembro de 2025, com aproximadamente 40 minutos de queda contínua de granizo sobre diferentes regiões do território do Município de Campo Mourão;

Considerando que ocorreram chuvas intensas acompanhadas de ventos com rajadas de até 60,1 km/h, conforme medições oficiais do SIMEPAR, associadas à queda de granizo com peso médio aproximado de 100 gramas, provocando danos expressivos em residências, veículos, edificações públicas, alagamentos e destelhamentos em diversos bairros do município; afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

Considerando o contido no processo administrativo nº 5.171/2025,

D E C R E T A:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p9b26555563316f

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 12243, de 07 de novembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025, e vigerá por até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de reavaliação quanto à necessidade de prorrogação por ato próprio.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

ANEXO DO DECRETO Nº 12254/2025

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações de Desastre - FIDE

1. Identificação

Ocorrência nº: 451/2025 **Município:** Campo Mourão **Estado:** PR

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
99.432	4.587.663,74	156.953.781,61	154.131.800,33

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R$)	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R$)
373.242.888,22	31.103.574,02

2. Tipificação

COBRADE	Denominação
13213	Tempestade Local/Convectiva - Granizo

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
01	11	2025	18:30

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	○	●	○	○
Comercial	○	●	○	○
Industrial	○	●	○	○
Agrícola	○	○	●	○
Pecuária	●	○	○	○
Extrativismo vegetal	●	○	○	○
Reserva florestal ou APA	●	○	○	○
Mineração	●	○	○	○
Turismo e outras	●	○	○	○

Descrição das áreas afetadas

2. Áreas Urbanas Afetadas

Centro
Asa Leste da Cidade
Jardim Cidade Nova
Região Central
Lar Paraná
Bairro San Marino
Jardim Paulista
Jardim Perdoncini
Jardim Modelo
Jardim Aeroporto

Areas Rurais Afetadas:

Barreiro das Frutas
Km 128
São Benedito
Campo Bandeira
Fazenda Boa Esperança
Distrito de Piquirivaí
Santa Casa de Campo Mourão – Rod. PR-558, s/n, Área Urbanizada, Centro

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Os eventos ocorreram no dia 1º ao dia 03 de novembro de 2025, distribuídas em dois períodos distintos de precipitação. O momento de maior intensidade concentrou-se no dia 01.11, cerca de 40 minutos de queda contínua de granizo, incidindo sobre diferentes regiões do território do Município de Campo Mourão.

As chuvas fortes vieram acompanhadas de ventos intensos, que, conforme medições oficiais do SIMEPAR, alcançaram rajadas de até 60,1 km/h.

Durante o fenômeno, foram registradas pedras de granizo com peso médio aproximado de 100 gramas, provocando danos expressivos em residências, veículos e edificações públicas, além de alagamentos e destelhamentos em diversos bairros do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	3
Enfermos	0
Desabrigados	1
Desalojados	10
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	252
Total de afetados	**266**

Descrição dos danos humanos

Danos Humanos e Ações de Assistência Social

Mortos:
Não houve registro de óbitos.

Feridos:
Foram relatados três casos leves de ferimentos decorrentes do evento:

Um morador teve o pé atingido pela queda de um portão;

Uma criança foi atingida por pedra de granizo, apresentando dor na cabeça posteriormente, sem atendimento médico;

Uma pessoa sofreu lesão na perna em razão do desabamento parcial de uma parede, também sem gravidade.

Enfermos:
Não houve registro de enfermidades decorrentes do evento.

Desabrigados:
Registrou-se um caso de pessoa com deficiência que teve o telhado da residência totalmente destruído, resultando na perda integral dos móveis e desabrigamento total.

Desalojados:
Duas famílias, totalizando cinco pessoas, ficaram temporariamente desalojadas, abrigando-se em casas de familiares durante o período da chuva.

Outros:
Pessoas que nao precisaram sair da sua residencia, mas tiveram afetação na sua unidade habitacional.

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R$)
Instalações públicas de saúde	0	7	993.417,73
Instalações públicas de ensino	0	7	88.527,56
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	3	31.067,69
Instalações públicas de uso comunitário	0	2	878.788,39
Unidades habitacionais	0	63	350.000,00
Obras de infra-estrutura pública	0	3	23.250,00

Descrição dos danos materiais

1 Instalações públicas
1.1 Ensino

1.1.1 Escola Municipal Parigot de Souza — R. Mato Grosso, 749, Centro, Campo Mourão-PR, 87300-020 — destelhamento; forro caído por conta da pressão da água; parte elétrica danificada.

1.1.2 CMEI Doce Magia — R. Brilhante, 115, Jardim Tropical I, Campo Mourão-PR, 87310-247 — destelhamento; forro caído por conta da pressão da água; parte elétrica danificada; calhas destruídas.

1.1.3 CMEI Primeiros Passos — Zona 3, Campo Mourão-PR, 87309-818 — destelhamento; forro caído por conta da pressão da água; parte elétrica danificada; forro de gesso caído, parte elétrica danificada.

1.1.4 CMEI Santo Antônio — R. Pref. José Antônio dos Santos, 1535, Jardim Cidade Nova, Campo Mourão-PR, 87308-071 — destelhamento; forro caído por conta da pressão da água; parte elétrica danificada; forro de gesso caído, parte elétrica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563l6f

danificada.

1.1.5 CMEI Santa Cruz — Av. Pref. Dr. Horácio Amaral, 299-217, Jardim Santa Cruz, Campo Mourão-PR, 87309-630 — destelhamento; forro caído por conta da pressão da água; parte elétrica danificada.

1.1.6 Escola Municipal Cidade Nova — R. Pref. José Antônio dos Santos, 1493, Jardim Cidade Nova, Campo Mourão-PR, 87308-030 — muro caído (desabou).

1.1.7 CMEI Mundo Encantado — Rua Carlos Hakner, s/n, Jardim Flora — coordenadas: -24.042447823799783, -52.36297701259501.

2 Instalações públicas de saúde

2.1 Hospital Santa Casa — PR-558, s/n (área urbanizada), Rod. Bento Fernandes Dias, 3376-3494, Campo Mourão-PR, 87302-215.
Danos em coberturas, telhas, calhas, rufos e queda de forro.

2.2 UBS – Asa Leste
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

2.3 P.A. Jardim Lar Paraná — Jardim Lar Paraná, Campo Mourão-PR, 87305-260
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

2.4 UBS – Fortunato Perdoncini — Rua Deputado Armando Queiroz, nº 1285-A, Conjunto Fortunato Perdoncini
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem eaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

2.5 UBS – Jardim Lar Paraná — Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 267, Jardim Lar Paraná
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem eaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares; 2.4 Substituição de lâmpadas; 2.5 Substituição do forro de PVC danificado.

2.6 UBS – Jardim Modelo — Rua Ana Teodoro de Lima, nº 680, Jardim Modelo
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem eaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares; 2.4 Substituição de lâmpadas.

2.7 UBS – Distrito de Piquirivaí
Manutenção da cobertura; 1.2 Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem eaproveitamento (AF-09/2023); 1.3 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, incluso içamento (AF-07/2019); 1.4 Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento (AF-09/2023); 1.5 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical (AF-07/2019); 1.6 Telhadista com encargos complementares; verificação da integridade da infraestrutura elétrica (eletrodutos, interruptores, quadro de disjuntores); 2.2 Eletricista com encargos complementares; 2.3 Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

3 Instalações comunitárias

3.1 Estádio dos Amadores — Av. José Tadeu Nunes, Jardim Isabel, Campo Mourão-PR
Queda de cobertura e queda de refletores.

3.2 Casa da Cultura — Av. Comendador Norberto Marcondes, 624-746, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-060
Nova lona de circo 16 m × 26 m; lona 7 × 700 Sansuy – antichama com B.O. – cobertura completa. Verificação da integridade da infraestrutura elétrica, interruptores, quadro de disjuntores; eletricista com encargos complementares; auxiliar de eletricista; substituição de forro PVC danificado.

4 Danos em obras de infraestrutura pública

4.1 Estrada Olaria Buriti — Estrada rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Dano no cascalho – dificuldade de acesso.

4.2 Estrada São Benedito — Estrada rural
Dano no cascalho – dificuldade de acesso.

4.3 Estrada Aviária Dr. Walter — Estrada rural
Dano no cascalho – dificuldade de acesso.

5 Vias urbanas danificadas

5.1 Rua Rouxinal, 371 — Jardim Tropical I, Campo Mourão-PR, 87310-210
Dano no asfalto em grande extensão.

5.2 Av. Vani Borges de Macedo — Jardim Cidade Alta II, Campo Mourão-PR
Dano na tampa esgoto Sanepar.

5.3 Av. Jacutingá, 383 — Jardim Tropical I, Campo Mourão-PR, 87310-205
Dano na malha asfáltica.

6 Danos em unidades habitacionais

6.1 Asa Leste — 19 casas: infiltrações; destelhamentos; rompimento de calhas; queda de muros e paredes.
6.2 Piquirivaí — 5 casas: destelhamento; quedas de muros e paredes.
6.3 Central — 36 casas: destelhamento; infiltrações; desabamento; enchente.
6.4 Lar Paraná — 3 casas: infiltrações; destelhamentos; rompimento de calhas.

7 Secretarias/Órgãos que repassaram por danos

7.1 Secretaria de Administração — Rua Brasil, 1487, Campo Mourão-PR.
7.2 Secretaria de Controle Urbano e Fiscalização — Praça de Atendimento, 2º Andar, Rua Brasil, nº 1407, Centro.
7.3 Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana — Av. José Tadeu Nunes, nº 150, Jardim Nossa Senhora Aparecida.
7.4 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural — Avenida João Bento, nº 1899, Centro.
7.5 Secretaria de Educação — Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 1643, Centro.
7.6 Secretaria de Cultura — Av. Comendador Norberto Marcondes, 684, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-060.
7.7 Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico — Rua São Paulo, nº 1787, Centro.
7.8 Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal — (endereço não informado).
7.9 Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão (SESAU) — Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, Centro

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

Danos Ambientais

Não foram constatados danos diretos ou impactos significativos ao meio ambiente nos locais e estruturas anteriormente relacionados.
Entretanto, registrou-se a queda de diversas árvores em áreas urbanas e no distrito de Piquirivaí, ocasionada pela intensidade das rajadas de vento durante o evento.

As equipes de Meio Ambiente e Limpeza Urbana realizaram vistorias e remoções controladas dos galhos e troncos, priorizando a liberação de vias públicas, praças e acessos a equipamentos públicos, de forma a evitar riscos à população e novos danos à infraestrutura urbana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	993.417,73
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	320.000,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	23.250,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	88.527,56
Valor total dos prejuízos públicos	**1.425.195,29**

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

AÇÕES EXECUTADAS POR SECRETARIAS MUNICIPAIS
1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

As equipes da SEMA realizaram ações emergenciais de limpeza urbana, manejo arbóreo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do evento climático, conforme segue:

Recolhimento e destinação ambientalmente correta de resíduos volumosos em geral, gesso, entulhos e materiais oriundos da construção civil;

Corte e remoção de árvores caídas sobre residências, vias públicas e equipamentos urbanos, com destinação final controlada dos resíduos;

Restauração do muro do Cemitério Municipal, danificado em razão da queda de árvores e acúmulo de água pluvial.

2. Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Foram identificadas unidades de saúde com danos estruturais e operacionais, exigindo vistorias e intervenções técnicas de manutenção predial e elétrica.

Unidades atingidas:

UBS Dr. Delbos Zola Leodoro da Silva – Lar Paraná

UBS San Marino – Bairro San Marino

UBS Jardim Paulista

UBS Jardim Perdoncini

UBS Carlos Antônio – Distrito de Piquirivaí

UBS Modelo – Jardim Modelo

Centro Esperança

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maria Zuleica Theodoro

Santa Casa de Campo Mourão – Rod. PR-558, Área Urbanizada, Centro

As ações corretivas incluíram limpeza das áreas internas, vistoria técnica dos equipamentos e reparos estruturais emergenciais, visando à normalização do atendimento à população.

3. Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)

Diversas unidades escolares e centros de educação infantil sofreram danos em coberturas e infiltrações internas, exigindo intervenções imediatas para assegurar a segurança dos alunos e servidores.

Instituições atingidas:

Escola Municipal Cidade Nova EIEF

Escola Municipal Urupês

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Escola Municipal Parigot de Souza

Escola Municipal Manoel Bandeira

CMEI Santo Antônio

CMEI Mundo Encantado

CMEI Ilha Bela

CMEI Vera Karam

CMEI Primeiros Passos

CMEI Doce Magia

CMEI Santa Cruz

As equipes de manutenção da SEDUC atuaram em reparos emergenciais nos telhados, substituição de telhas e avaliação elétrica, com planejamento de recuperação definitiva a ser executado após o período chuvoso.

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R$)
Agricultura	80.900.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	200.000,00
Comércio	60.000,00
Serviços	45.000,00
Valor total dos prejuízos privados	**81.205.000,00**

Descrição dos prejuízos econômicos privados

DANOS NO SETOR AGROPECUÁRIO E COMERCIAL
1. Secretaria Municipal de Agricultura

Foram constatadas perdas significativas nas atividades agrícolas do município e distritos rurais, especialmente decorrentes da intensidade do granizo e dos ventos fortes que atingiram as propriedades.

Afetações registradas:

Destruição total da cultura de soja em áreas de plantio;

Perda integral das culturas hortícolas, incluindo alface, couve, repolho, escarola, almeirão, rúcula, tomate, abobrinha e mandioca;

Destelhamento completo de barracão agrícola com área aproximada de 1.200 m², localizado no Distrito de Piquirivaí.

Região do Barreiro das Frutas:

Destruição total da cobertura das estufas de produção hidropônica, afetando a produção de mudas e tomate;

Comprometimento estrutural das instalações, exigindo recuperação imediata para retomada das atividades produtivas.

Essas perdas resultaram em impacto econômico direto aos produtores rurais, especialmente os de pequeno e médio porte, comprometendo o abastecimento local de hortifrutigranjeiros.

2. Secretaria de Indústria, Desenvolvimento Econômico e Comércio (SEIDEC)

Foram identificados danos expressivos em edificações comerciais e estruturas de armazenagem, tanto na sede urbana quanto no distrito de Piquirivaí, conforme descrito a seguir:

Afetações registradas:

Distrito de Piquirivaí:

Barracão comercial totalmente destruído pela ação dos ventos;

Destelhamento e alagamento de estabelecimentos, com queda de forro de gesso e perda de mercadorias em estoque;

Quebra de portas de vidro e danos estruturais nas fachadas.

Campo Mourão (Área Central):

Destelhamento e inundação de barracões comerciais, com danos a equipamentos, móveis e estoque;

Destruição total de barracão de serviços, atingindo vários automóveis estacionados no local.

Bairro Jardim Aeroporto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Destelhamento e alagamento de estabelecimento comercial, com danos em móveis e materiais de atendimento ao público.

Numero de produtores afetados: 72
Comercio: Livraria Caminhos da Fé/Comércio de Livros
Mercearia Ramos
Mecânica Brasil /Mecânica de Automóveis
Salão de Beleza da Olizete
Comercio Agrícola/Industrial - Distrito de Piquirivai

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - CAMPO MOURÃO

Endereço:
Rua Brasil

E-mail:
prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (44) 3518-1144; Fixo Comercial: (44) 3518-1144;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Gelvisson Gabriel Bruno da Silva

Cargo:
Diretor Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (44) 99924-7388
Fixo Comercial: (44) 3518-1340

Assinatura do Coordenador Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b2655556316f

D E C R E T O Nº 1 2 2 5 5
De 13 de novembro de 2025

Estabelece regras para a realização das ações para o Projeto “Campo Mourão Cidade Natal 2025”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea “a” do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que está se aproximando as festividades de Natal neste ano de 2025;

Considerando o Projeto “Campo Mourão Cidade Natal”, que o Município de Campo Mourão vem realizando anualmente em parceria com a Associação Sou Arte de Campo Mourão;

Considerando que o referido Projeto foi executado nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023 e 2024, e tem ganhado cada vez mais notoriedade e importância no calendário cultural do município;

Considerando que o objetivo deste Projeto é criar e executar atividades natalinas, tais como Espetáculos Natalinos, Cortejo Natalino, Carreata Natalina e Mostra Cultural, que sejam referência em eventos da região e, ainda, movimentar toda a cidade de Campo Mourão e região;

Considerando, especialmente, que este Projeto tem grande importância no âmbito do comércio local e demais atividades, pois fomenta e aumenta as vendas no período de fim de ano, juntamente com as atrações e benefícios para toda a população, inclusive da região;

Considerando o interesse público em manter ativo o Projeto “Campo Mourão Cidade Natal”, estabelecendo regras para as ações a serem executadas conjuntamente com várias Secretarias municipais;

Considerando a necessidade de organizar e padronizar o uso dos espaços públicos na Praça Getúlio Vargas, Praça São José e Calçadão do Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira durante as festividades de final de ano;

Considerando o contido no processo administrativo n° 57.040/2025;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto estabelece regras para a realização das ações para o Projeto "Campo Mourão Cidade Natal 2025", mediante conjugação de esforços entre as Secretarias municipais e entidades envolvidas, visando à promoção de atividades culturais e artísticas para a população de Campo Mourão e região durante o período natalino, bem como o fomento do comércio local.

Art. 2º O Projeto "Campo Mourão Cidade Natal 2025" será realizado no período compreendido entre 22/11/2025 a 04/01/2026 (43 dias).

Art. 3º Deverá ser celebrado Termo de Acordo de Colaboração com a Associação Sou Arte de Campo Mourão, sociedade cultural civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.780/0001-86, pactuando-se as obrigações do município e da nominada entidade, sem transferência de recursos públicos, objetivando a realização do Projeto "Atividades Culturais, Campo Mourão Cidade Natal 2025", aprovado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) sob o nº 242094.

Art. 4º Visando atrair e melhor receber a população da cidade e da região e, por conseguinte, fomentar e aumentar as vendas do comércio local, a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC disponibilizará o uso de espaços na Praça Getúlio Vargas, Praça São José e Calçadão do Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira para os seguintes segmentos:

I – Artesanato;

II - Alimentação;

III – Brinquedos, diversão e congêneres; e

IV – Ambulantes.

§ 1º As regras a serem aplicadas para o uso de espaços pelo artesanato no período do "Campo Mourão Cidade Natal 2025", no que couber, serão as previstas no Decreto nº 7.521/2018 em conjunto com este Regulamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC deverá disponibilizar um crachá de identificação para todos os credenciados que estiverem trabalhando em qualquer dos segmentos enumerados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

Art. 5º A ocupação dos espaços públicos pelos segmentos de alimentação e brinquedos, diversão e congêneres, dar-se-á por meio de processo de Chamamento Público para credenciamento de interessados, instaurado pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC, que deverá fazer croqui dos locais para integrar o referido certame.

CAPÍTULO II
DOS ESPAÇOS PARA ALIMENTAÇÃO E
BRINQUEDOS, DIVERSÃO E CONGÊNERES

Art. 6º Fica autorizado, por meio de credenciamento, o uso de 19 (dezenove) espaços públicos localizados na Praça Getúlio Vargas, Praça São José e Calçadão (em frente ao Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira), para as seguintes destinações, desde que não prejudiquem o trânsito de pessoas nos locais:

I - 9 (nove) espaços para à instalação de trailers de alimentação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

II - 3 (três) espaços para à instalação de tendas até 3x3 metros para comercialização de sorvetes, doces, pipoca, algodão doce ou sobremesas;
III - 7 (sete) espaços para brinquedos, diversão e congêneres.

§ 1º Os interessados na obtenção dos espaços deverão participar do processo de Chamamento Público e credenciar-se conforme regras fixadas em Edital.

§ 2º O uso dos espaços será concedido de forma temporária e precária, mediante da entrega da documentação e quitação de taxa conforme exigido em Edital, não gerando direito de posse, indenização ou renovação.

§ 3º O credenciado, após a utilização do espaços, deverá desocupar a área, deixando-a livre, além de promover a limpeza do local, recolhendo eventuais entulhos decorrentes da atividade.

§ 4º A autorização concedida é pessoal e intransferível, e não poderá, sob qualquer argumento, ser transferida a terceiros.

§ 5º Eventuais danos causados a terceiros e ao patrimônio público decorrente da atividade será de responsabilidade exclusiva do credenciado.

Art. 7º A participação do Chamamento Público para credenciamento de interessados fica restrita para empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, com CNPJ ativo e endereço em Campo Mourão.

Art. 8º Cada interessado poderá se credenciar em apenas um espaço.

Art. 9º Os credenciados de trailers e tendas deverão cumprir as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros inerentes ao funcionamento de suas atividades durante todo o período trabalhado.

Art. 10. O município fornecerá duas tendas de 10x10m e iluminação pública entre 20/11/2025 e 05/01/2026 para área de alimentação.

Art. 11. São obrigações dos credenciados:
I - Efetuar o pagamento da taxa exigida conforme Edital;

II - Manter limpeza diária e segurança diurna e noturna de sua estrutura;

III - Dispor de mesas e cadeiras de uso comum, sem reserva por trailer;

IV - Cumprir as exigências da Vigilância Sanitária conforme RDC (Anvisa) para manipulação de alimentos;

V - Retirar os equipamentos e trailers em até 24 horas após o encerramento;

VI – Para os credenciados dos brinquedos, diversão e congênere, oferecer monitores em número suficiente para atender a demanda e segurança dos usuários.

CAPÍTULO III
DOS AMBULANTES

Art. 12. No período mencionado no artigo 2º deste Decreto, fica assegurada a permanência dos ambulantes que, habitualmente e cadastrados no município, ocupam as áreas públicas (passeios, parques, praças e vias públicas) no perímetro (quadrilátero) compreendido entre as Ruas São Paulo, Araruna e Avenidas Manoel Mendes de Camargo e Irmãos Pereira.

Parágrafo único. Os ambulantes que desejarem exercer suas atividades no período fixado neste Decreto deverão efetuar, previamente, cadastramento junto a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – Casa do Empreendedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563l6f

Art. 13. Fica proibido a presença de novos ambulantes no perímetro delimitado no *caput* deste artigo neste período de 43 dias.

Art. 14. Fica proibido, pelo prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, o comércio ambulante por pessoas oriundas de outras cidades e regiões, de forma pessoal ou por prepostos.

Art. 15. Fica autorizada a apreensão, pelos fiscais municipais, de produtos, bens e equipamentos de posse dos ambulantes que não estejam autorizados pela Administração ou em desacordo com a legislação federal.

Art. 16. Ficam mantidas as demais disposições legais que não conflitarem com este Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Coordenador Geral de Governo e Secretários de Inovação e Desenvolvimento Econômico e de Controle Urbano e Fiscalização.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1382/2025 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta pela Portaria 1217/2025 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 1.352/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo n°51132/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08/11/2025, o prazo para conclusão da Sindicância aberta pela Portaria 1217/2025 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 1.352/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1383/2025 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da **Pregão Eletrônico n° 97/2024**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo n° 46499/2025 e 42628/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** (CNPJ Nº. **22.094.574/0001-09**), durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. **05000002941/2025**, os seguintes servidores:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

Luis Fernando Buosi
Matrícula nº. 612115771

Silvano da Silva
Matrícula nº. 488453

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 167/2025

Com base no art. 74 "caput" e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152 e art. 154 inc. II, "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 515/2025, processo digital nº 52654/2025 – fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (CARTILHAS) PARA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO E COMBATE À ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, conforme descrito na requisição de compras nº 713/2025, através da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA** (CNPJ nº 04.096.738/0001-55), com sede na Rua Goiás, nº 765, Editora Amigos, CEP 85960-152, Marechal Cândido Rondon/PR, representada por MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER (CPF nº 903.230.509-30), no valor total de R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

Campo Mourão, 10 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 169/2025

Com base no art. 74 "caput" e inc. III, "f" da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, incisos I a VIII, e art. 157, ambos do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 516/2025, processo digital nº 54070/2025, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TÉCNICO VOLTADOS AOS SERVIDORES FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO, COM MINISTRAÇÃO DE CURSO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS E TEMAS CORRELATOS, conforme descrito na requisição de compras nº 884/2025, através da empresa **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 21.256.667/0001-20), com sede na Rua Inhaúma, nº 2003, Sala 01, Bairro São Dimas, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-219, representada por GABRIELA FERNANDINO COSTA (CPF nº 012.904.936-00), no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Campo Mourão, 11 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 163/2025
ADESÃO DE ATA N°. 001/2025

Com fundamento no art. 86, §2º, incisos I, II e III; §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c o regulamento do art. 32, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 10.258/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 499/2025, processo digital nº 49492/2025, fica autorizada a ADESÃO à ARP nº 07/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, Processo Administrativo nº 19973.0007136/2024-57) – MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESKTOPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificado na requisição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

compras nº 615/2025, através da empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 12.477.490/0002-81), com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO 05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep 29.161.376, representada por JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR (CPF nº 776.170.616-68), no valor total de R$ 772.570,00 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).

Campo Mourão, 12 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 302/2025	612278182	0	ADRIANI ESTER FERREIRA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	05/10/2025
Nº 303/2025	6317456	1	ALINE PATRICIA LACERDA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	20/10/2025
Nº 304/2025	6281826	1	ANANDA STOCHI	SECED	Monitor de Crianças Temporário	01/10/2025
Nº 305/2025	612183807	0	FLAVIA DANIELA DE SOUZA SANTOS	SEASO	Psicólogo Temporário	07/10/2025
Nº 306/2025	6148034	1	IVANILDA DE LIMA	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	05/10/2025
Nº 307/2025	566713	0	JHENIFER FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS	SECED	Monitor de Crianças Temporário	07/10/2025
Nº 308/2025	994200	0	MAGDA APARECIDA RAMALHO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	02/10/2025
Nº 309/2025	612087565	0	SOLANGE CARNEIRO DOS SANTOS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	02/10/2025
Nº 310/2025	61123196	2	SONIA ALVES DIAS	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	22/10/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
POR TÉRMINO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 313/2025	6200311	0	ANA PAULA SILVA	SECED	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	04/10/2025
Nº 314/2025	307335	1	FABIO ALEX DE FREITAS	SESAU	Cirurgião Dentista Temporário 20H	22/10/2025
Nº 315/2025	612326608	0	FÁBIO RENAN JERÔNIMO DE OLIVEIRA	FECAM	Instrutor de Modalidade Esportiva Temporário 20h	01/10/2025
Nº 316/2025	187526	0	JANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	SECED	Monitor de Crianças Temporário	08/10/2025
Nº 317/2025	612128245	1	LUANA VOLPATO MAGALHAES	SECED	Auxiliar de Atendimento Infantil Temporário	07/10/2025
Nº 318/2025	657964	1	MARIANA PRETEL DO NASCIMENTO	SESAU	Instrutor de Artesanato Temporário	20/10/2025
Nº 319/2025	612315932	0	RAINER JOSÉ BERMÚDEZ RONDÓN	SECED	Professor Pedagogo Temporário	01/10/2025
Nº 320/2025	6189679	1	RENATA ANCELMO DE SOUZA	SESAU	Cirurgião Dentista Temporário 20H	08/10/2025
Nº 321/2025	1143271	1	SANDRA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	SECED	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	08/10/2025
Nº 322/2025	612284115	0	SAULO BEMHUR MACHADO	FECAM	MOTORISTA II TEMPORÁRIO	16/10/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 311/2025	612299457	1	VITÓRIA DE BRITTO PEREIRA	SECED	Monitor de Crianças Temporário	23/10/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADOR (Lei 3557/15 incisos IV, V e VI, Art 15)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 312/2025	61135712	2	KAROLINE VIDAL SOBRINHO	SESAU	Auxiliar de Enfermagem Temporário	29/10/2025

Campo Mourão, 12 de novembro de 2025.

Josyane Emi Kobayashi Molitor **– Gerente de Recursos Humanos**
Austregesilio Oliveira de Araújo **- Emitente**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA, CONFORME PROJETO PADRÃO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CASA DA MULHER PARANAENSE COM ÁREA APROXIMADA DE 475,89 M², COM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS A PARTIR DO PROJETO PADRÃO COM 475,89 M², LICENCIAMENTOS E APROVAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA COM 475,89 M².

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 13 de janeiro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 13 de janeiro de 2026.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.990.277,55

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025-SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 467/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 49790/2025), HOMOLOGADO EM 11/11/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

84532 - 55.256.104 ASSIS ANTONIO TABORDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.256.104/0001-53 com sede na Rua das Palmeiras - 106 - Guaraituba - Colombo - PR - 83.411-030, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ASSIS ANTONIO TABORDA, inscrito (a) no CPF/MF nº 536.313.749-68

84532 - 55.256.104 ASSIS ANTONIO TABORDA						
Item	Produto	Unidade	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AQUECEDOR/TROCADOR DE CALOR JELLY FISH MODELO BC 120, 120.000 BTUS, 220V TRIFÁSICO. CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA 60; CAPACIDADE TÉRMICA 121,640 BTU 30,653 KCAL; CONSUMO DE ENERGIA 5,5 KW/H, COP 6,9; VAZÃO DE ÁGUA MÍNIMA 5.5, NOMINAL 7.9, MÁXIMA 16.0; DIMENSÕES COMPRIMENTO 895MM, LARGURA 855MM, ALTURA 1000MM,	UNIDADE	Jelly Fisch/ BC-120	2	R$23.999,11	R$47.998,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563 16f

	DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 220MM; ÁREA DA PISCINA 100 METROS QUADRADOS; VOLUME DA PISCINA 130 METROS CÚBICOS, PESO 130 KG; NÍVEL DE RUÍDO 79 DB(A).					
10	FILTRO PARA PISCINA DE USO COMERCIAL, POLIETILENO ROTOMOLDADO Á PROVA DE CORROSÃO, EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS. CARACTERISTICAS: DIÂMETRO DO TANQUE 950 MM; VAZÃO 35,0 METROS CÚBICOS POR HORA; CARGA DE AREIA 500 KG; CARGA ZEÓLITA 325 KG; RECIRCULAÇÃO EM 6 HORAS DE 210 METROS CÚBICOS, RECIRCULAÇÃO EM 8 HORAS DE 280 METROS CÚBICOS; RECIRCULAÇÃO EM 10 HORAS DE 350 METROS CÚBICOS. MODELO DE REFERÊNCIA: NÁUTILUS F950-P.	UNIDADE	NÁUTILUS/ F950P	6	R$5.499,11	R$32.994,66
					Total do Fornecedor:	**R$80.992,88**

84534 - THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.383.753/0001-80 com sede na Rua Sete De Setembro - 747 - Vila Santana - Pitanga - PR - 85.200-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). THAYNA DE ALMEIDA LISBOA, inscrito (a) no CPF/MF nº 070.004.819-78

84534 - THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca/Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR/TROCADOR DE CALOR, INCLUSO MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, TUBOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	JELLY FISH/ JELLY FISH MODELO BC 120, 120.000 BTUS	8	R$2.795,00	R$22.360,00
7	AQUECEDOR/TROCADOR DE CALOR JELLY FISH MODELO BC 120, 120.000 BTUS, 220V TRIFÁSICO. CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA 60; CAPACIDADE TÉRMICA 121,640 BTU 30,653 KCAL; CONSUMO DE ENERGIA 5,5 KW/H, COP 6,9; VAZÃO DE ÁGUA MÍNIMA 5.5, NOMINAL 7.9, MÁXIMA 16.0; DIMENSÕES COMPRIMENTO 895MM, LARGURA 855MM, ALTURA 1000MM, DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 220MM; ÁREA DA PISCINA 100 METROS QUADRADOS; VOLUME DA PISCINA 130 METROS CÚBICOS, PESO 130 KG; NÍVEL DE RUÍDO 79 DB(A).	UNIDADE	JELLY FISH MODELO BC 120, 120.000 BTUS/	6	R$26.913,00	R$161.478,00
9	AREIA ESPECIAL FILTRANTE PARA FILTROS DE PISCINAS, GRANULADO MÉDIO, EMBALAGEM 25 KG.	UNIDADE	CRISTALINA	100	R$44,00	R$4.400,00
11	TERMÔMETRO DE PISCINA COM DISPLAY LED, MATERIAL DO CORPO EM LIGA DE ALUMININO, RESISTENTE E DURÁVEL, TENSÃO DE ENTRADA: CA 100-240 V (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -40 A 125 GRAUS CÉLSIOS, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,5 METROS, COMPRIMENTO DA LINHA DA SONDA 5 METROS Á PROVA D' ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 245 X 136 X 24 MM, DISPLAY LED DE FÁCIL LEITURA E SONDA SUBMERSÍVEL RESISTENTE PARA MEDIÇÃO CONTÍNUA DA TEMPERATURA DA ÁGUA. INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. MODELO DE REFERÊNCIA: LX-923	UNIDADE	IMPORTADO	1	R$2.270,00	R$2.270,00
					Total do Fornecedor:	**R$190.508,00**

612228754 - PARZIANELLO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.039.885/0001-54 com sede na Estrada São Geraldo - 100 - Interior - São Jorge D'Oeste - PR - 85.575-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). AMPÉLIO PARZIANELLO, brasileiro, inscrito (a) no CPF/MF nº 589.143.909-34

612228754 - PARZIANELLO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca/Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA DE PISCINA.	HORAS	N/C	100	R$150,00	R$15.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTORES DE PISCINA.	HORAS	PROPRIO	100	R$149,99	R$14.999,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO DE PISCINA	HORAS	PROPRIO	100	R$150,00	R$15.000,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE AREIA DE FILTRO DE PISCINA, LIMPEZA INTERNA E DESCARTE ADEQUADO DO MATERIAL REMOVIDO.	SERVIÇO	PROPRIO	6	R$999,99	R$5.999,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563l6f

6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE BLOCOS DE PARTIDA, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE PARA O USO EM PISCINAS. A EXECUÇÃO ENVOLVE ANÁLISE PRÉVIA DO LOCAL COM VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO E ADEQUAÇÃO DA BORDA DA PISCINA, FIXAÇÃO COM SUPORTES E PARAFUSOS ESPECIFICOS. O MODELO A SER INSTALADO É FIORE RIO 16 O QUAL JÁ FOI ADQUIRIDO PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO.	SERVIÇO	PROPRIO	8	R$1.000,00	R$8.000,00
				Total do Fornecedor:		**R$58.998,94**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
FORO: Comarca de Campo Mourão
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 040
PROTOCOLO DIGITAL Nº 40535/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2024
PREGÃO Nº 049/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e **SUPERMERCADO ALVORADA CAMPO MOURÃO LTDA**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **040** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da SEADM/GECOM por meio da **CI nº 62**, dos autos do protocolo digital nº **40535/2025.**
VALOR TOTAL: R$ 312.600,00.
VIGÊNCIA: Prorrogação até 4 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 5 de setembro de 2025.

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 042
PROTOCOLO DIGITAL Nº 39568/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2024
PREGÃO Nº 59/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e **FIORELLA LANCHES LTDA**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **042** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (LANCHE E BEBIDA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da SEADM/GECOM por meio da **CI nº 60**, dos autos do protocolo digital nº **39568/2025.**
VALOR TOTAL: R$ 341.362,90
VIGÊNCIA: Prorrogação até 20 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 16 de setembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 055
PROTOCOLO DIGITAL Nº 47210/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 402/2024
PREGÃO Nº 67/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e as empresas **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO; HALEX ISTARIND.FARMACEUTICA LTDA E MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **055** que tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICOSADAS, RINGER LACTATO E ÁGUA INJETÁVEL SISTEMA FECHADO) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da SESAU por meio da **CI nº 231**, dos autos do protocolo digital nº **47210/2025.**
VIGÊNCIA: Prorrogação até 22 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 11 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 046
PROTOCOLO DIGITAL Nº 39790/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024
PREGÃO Nº 22/2024

PARTES: O **Município de Campo Mourão** e as empresas: **1. FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP (CNPJ nº 21.008.058/0001-51); 2. INFINITI CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 23.829.339/0001-09); 3. MC MEDICALL PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME (CNPJ nº 27.330.244/0001-99); 4. MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 10.807.173/0001-70); 5. PEROLA IMP. E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 30.888.187/0001-72 6. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 27.330.244/0001-99); 7. SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA (CNPJ nº 34.686.134/0001-20); 8. TOPDESC IND E COM. DE ACESS. PARA SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 40.064.261/0001-90).**

Ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **046** que tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EPI's DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOM/SEADM por meio da **CI nº 231**, dos autos do protocolo digital nº **39790/2025.**
VIGÊNCIA: Prorrogação até 25 de setembro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 11 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 047
PROTOCOLO DIGITAL Nº 70435/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 377/2024
PREGÃO Nº 64/2024

PARTES: O **Município de Campo Mourão** e as empresas **SERGIO BURKOUSKI e LUCIO CONCEIÇÃO BARBOSA LTDA.** Ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência.

OBJETO: Prorrogação de Ata de registro de preços n° **047** que tem como objeto a ***LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS***, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOM/SEADM por meio da **CI nº 072**, dos autos do protocolo digital nº **46778/2025.**
VIGÊNCIA: Prorrogação até 26 de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 11 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 043
PROTOCOLO DIGITAL Nº 22453/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2024
PREGÃO Nº 39/2024

PARTES: O **Município de Campo Mourão** e as empresas: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO (CNPJ nº 53.170.109/0001-33); ADROALDO JUNIOR DANI (CNPJ nº 10.429.632/0001-29); L F COMERCO DE ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 52.585.078/0001-19); M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.108.628/0001-06); M2W COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.060.654/0001-24); MASTERBIRDS TECNOLOGIA E SERV. ESPEC. LTDA (CNPJ nº 52.017.064/0001-07); MICROPEL INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 05.552.986/0001-26); S & K INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 03.655.629/0001-68); SINCES TECNOLOGIA, COM. E SERV. LTDA (CNPJ nº 33.615.509/0001-06); VIPTECH DESENVOL. E PROGRAMAS LTDA (CNPJ nº 22.823.882/0001-28).

Ajustam-se o presente Termo de prorrogação de ata de registros de preços, com fulcro no inc. VIII, do art. 15, do Decreto Municipal nº 10.258/2023 e art. 84 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para prorrogação do prazo de vigência. **OBJETO:** Prorrogação de Ata de registro de preços n° **043** que tem como objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por mais 12 (doze) meses de prazo de vigência, conforme solicitação da GECOM/SEADM por meio da **CI nº 071**, dos autos do protocolo digital nº **45490/2025.**
VIGÊNCIA: Prorrogação até 26 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão/PR, 11 de novembro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 4637/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão, o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão, a Fundação de Esportes de Campo Mourão e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: Acréscimo de R$ 13.132,70 (treze mil e cento e trinta e dois reais e setenta centavos) ao item 1 (Alinhamento e Balanceamento), o que representa 0,74% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa proveniente de manifestação da SEADM/DIFRO por meio da Comunicação Interna nº 214/2025.
VALOR TOTAL: R$ 13.132,70 (treze mil e cento e trinta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390391903 – 536; 33390391904 – 536; 33390391905 – 536; 33390391907 – 536; 33390391999 – 536; 33390391903 – 134; 33390391904 – 134; 33390391905 – 134; 33390391999 – 134; 33390391903 – 819; 33390391904 – 819; 33390391905 – 819; 33390391999 – 819; 33390391903 – 558; 33390391904 – 558; 33390391999 – 558; 33390391906 – 276; 33390391903 – 276; 33390391999 – 276; 33390391903 – 763; 33390391904 – 763; 33390391999 – 763.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 85917/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 559/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e CTMGEO Soluções Geotecnologias Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao item 1 (Serviços de vetorização, cálculo e comparação de áreas das edificações) 11321 unidades imobiliárias (valor unitário de R$ 5,50), o que equivale a (+) 1,9893% do valor inicialmente contratado, o que representa o valor de R$ 62.265,50 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), tendo em vista a constatação que o escopo contratado não foi suficiente para abranger toda a área do município; e após análise conjunta com as equipes técnicas do Município e da referida empresa, identificou-se a necessidade de ampliar os serviços para a vetorização. Ao item 2 (Serviços de digitalização de documentos do setor de cadastro): 29043 unidades (valor unitário de R$ 1,00), o que equivale a (+) 0,9278% do valor inicialmente contratado, o que representa o valor de R$ 29.043,00 (vinte e nove mil e quarenta e três reais), tendo em vista ser constatada a necessidade de ampliar afim de assegurar a efetividade dos demais itens contratados. E Supressão de 346 unidades ao item 1 - Serviço de recadastramento imobiliário direcionado - (valor unitário de R$ 60,00), no valor de R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), equivalente a 0,6632% do valor inicialmente contratado, tendo em vista que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563l6f

conforme análise técnica que considerou a readequação às necessidades atuais para a implantação do Geoportal, o que não impactaria no produto final e estaria alinhada com os objetivos do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 70.548,50 (setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449039990500 – 1007.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 267/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 46068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 500/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, do contrato n° 267/2024, conforme solicitação da SEADM/DIFRO por meio da CI nº 225/2025 dos autos do processo administrativo nº 500/2023.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 273/2024
DISPENSA PRESENCIAL N° 228/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 84930/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 585/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 49.728,25 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 0,549% do valor inicialmente contratado; assim, atendido o limite estabelecido no art. 124, Inc. I, "b" c/c art. 125, da Lei 14.133/21, conforme justificativa proveniente da SEIMOB, por meio do Parecer Técnico da fiscalização do contrato, elaborado em 24/10/2025, e a correspondente planilha de alteração quantitativa, considerando a necessidade de integrar a pavimentação e drenagem existente no entorno com a pavimentação e drenagem a ser realizada através do contrato 273/2024.
VALOR TOTAL: R$ 49.728,25 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510202 – 837.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 24390/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 203/2025 – GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Construtora Santos & Souza Ltda.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 98.080,38 (noventa e oito mil e oitenta reais e trinta e oito centavos) equivalente a 5,962% do valor inicialmente contratado; assim, atendido o limite estabelecido no art. 124, Inc. I, "b" c/c art. 125, da Lei 14.133/21, conforme justificativa proveniente da SEIMOB, por meio do Parecer Técnico da fiscalização do contrato, elaborado em 20/10/2025, e a correspondente planilha de alteração quantitativa, considerando que a) o terreno em que está localizada a obra é muito irregular e desnivelado com relação ao nível da rua de acesso. Ocorre que, conforme a compactação do aterro ia sendo executada, foi necessário maior volume de terra que o previsto para vencer o desnível do terreno; b) as estacas da fundação foram escavadas, de modo a perfurar todo o aterro executado até chegar ao solo natural, e a partir deste seguir as especificações de profundidade de escavação; c) a contratada ainda solicitou aditivo de valor referente à remoção de entulho que, como não foi devidamente justificado, não será consignado aditivo desse serviço.
VALOR TOTAL: R$ 98.080,38 (noventa e oito mil e oitenta reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510199 – 511.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563l6f

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 27022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Triangulo Obras e Serviços Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução o que representa a locação de equipamentos (art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93) do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que houve necessidade de continuidade dos serviços de limpeza em terrenos institucionais e de terceiros neste exercício e para manutenção contínua de alguns serviços em fundos de vale, estradas rurais e conceder reajuste em 5,635130% pelo índice IPCA (IBGE), acumulado entre setembro/2024 a setembro/2025, valor unitário dos itens 001, 003, 004 e 005 de forma que o valor contratual para o novo período de aniversário de 3º ano da prestação de serviços de locação de equipamentos totaliza em R$ 1.107.863,66 (um milhão e cento e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.107.863,66 (um milhão e cento e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903912 – 689; 333903912 – 819.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2023
INEXIGIBILIDADE N° 063/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 39974/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 416/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Laboratório de Análises Clínicas São Gabriel Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento do credenciamento dos serviços laboratoriais constantes no objeto contratual, conforme solicitação da SESAU por meio da CI nº 819/2025 de 02/10/2025 dos autos do processo administrativo nº 416/2023.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 254/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 60988/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 254/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bird Construtora Ltda.
OBJETO: Acréscimo de quantitativo de serviços no valor de R$ 178.169,34 (cento e setenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) equivalente a equivalente a 5,18290% do valor inicialmente contratado. Somado aos acréscimos do Termo Aditivo n.º 002 (3,30806%) e do Termo Aditivo n.º 003 (1,62025%), totaliza 10,11121%, atendendo, assim, ao limite estabelecido no art. 124, Inc. I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, conforme solicitação da SEASO, Parecer Técnico da SEIMOB/GEPP datado de 27 de maio de 2025 e Parecer Jurídico da PROGE, que constataram a necessidade de serviços adicionais para o aumento da área de estacionamento da obra do Restaurante Popular, não previstos inicialmente, mas indispensáveis à adequada conclusão do objeto contratual.
VALOR TOTAL: R$ 178.169,34 (cento e setenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510199 – 1100; 34490510199 – 642.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 130/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 74521/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'ana de Campo Mourão.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da presente parceria para até 30/04/2026, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Social (SEASO) por meio da CI nº 972/2025, e publicação da Resolução nº 023/2025 [órgão oficial eletrônico nº 3267 de 31/10/2025] e Readequação do Plano de Trabalho para a) utilização dos rendimentos bancários no valor de R$ 15.519,08 (quinze mil e quinhentos e dezenove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563l6f

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 23743/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'ana de Campo Mourão.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da presente parceria para até 31/01/2026, ou seja, por mais 03 (três) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Social (SEASO) por meio da CI nº 971/2025, e publicação da Resolução nº 021/2025 [órgão oficial eletrônico nº 3266 de 29/10/2025] e Readequação do Plano de Trabalho para: a) utilização dos rendimentos bancários no valor de R$ 10.652,74 (dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO DIGITAL Nº 91902/2024

PARTES: Associação Social e Educacional Sinfonia - ASES e Município de Campo Mourão
OBJETO: Doação de bens móveis "Inservíveis" (notebook, cadeiras, caixa de som, mesa)
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 24/2025

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento 027/2024 apresentado pela OSC **Fundação Marta Kaiser**, com o valor da parceria de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), recurso oriundo de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Mourão, com vigência de dezembro/2024 a novembro/2025.

Considerando a reunião ordinária do dia 11 de novembro de 2025, lavrado na ATA 12.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o uso de rendimentos no valor de R$ 11.000,00

Art. 2º DEFERIR a prorrogação do prazo de vigência para abril de 2026

Art. 3º DEFERIR o Plano de Aplicação, conforme a Tabela 07:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contra partida	Rendimento	TOTAL
3.3.90.30.16.00	Material de expediente	1	11.961,39	0,00		11.961,39
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	2	181.945,17	0,00	11.000,00	192.945,17
3.3.90.39.00.00	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3	33.888,00	0,00		33.888,00
4.4.90.52.28.00	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	4	10.949,04	0,00		10.949,04
3.3.90.30.19.00	Material de acondicionamento e embalagem	5	1.256,40	0,00		1.256,40
		TOTAL	240.000,00	0,00		251.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 11 de novembro de 2025

Viviane Vilwock **- Presidente do CMI – Gestão 2025-2027**

Resolução 50/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

A Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12010 de 08 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o pedido de readequação do Termo de Colaboração 10/2025, apresentado pela OSC **Casa de Passagem São Bento José Labre de Campo Mourão,** com o valor da parceria de R$ 145.670,40 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), recurso oriundo de Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Mourão, com vigência de abril/2025 a março/2026.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 10 de novembro, lavrada na ATA 13.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o uso de rendimentos no valor de R$ 879,51

Art. 2º DEFERIR o Plano de Aplicação, conforme segue na tabela:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o2655556316f

Código das despesas	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Rendimentos	TOTAL
3.3.90.39.44.	Água	1.1	R$6.408,00	R$ 0,00	R$6.408,00
3.3.90.39.43.	Energia Elétrica	2.1	R$9.462,40	R$ 0,00	R$9.462,40
3.3.90.39.99	Outros serviços técnicos de terceiros	3.1 4.1 8.1	R$33.186,00	R$ 0,00	R$33.186,00
3.3.90.30.04.	Gás de cozinha	5.1	R$2.280,00	R$ 0,00	R$2.280,00
3.3.90.30.01.	Combustível	6.1	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
3.3.90.39.58.	Telefone	7.1	R$739,56	R$ 0,00	R$739,56
3.3.90.39.58	Internet	7.2	R$570,00	R$ 0,00	R$570,00
3.3.90.30.07	Gêneros alimentícios	9.1	R$ 84.024,44	R$ 879,51	R$ 84.903,95
Total geral					**R$ 146.549,91**

Atenciosamente,

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS**

Resolução Nº 53/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:

A Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12010 de 08 de agosto de 2025.

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento 34/2024, apresentado pela **OSC Associação Sou Arte** com o valor da parceria de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), recurso oriundo de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, com vigência de dezembro/2024 a novembro/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a prorrogação de prazo para dezembro/2025;

Art. 2° DEFERIR o plano de aplicação, conforme tabela:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

CÓDIGO DAS DESPESAS	DETALHAMENTO DAS DESPEAS	RECURSOS DA PARCERIA	CONTRAPARTIDA	META / ETAPA	JUSTIFICATIVA
3 3 90 39 99 Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica	Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica	R$ 38.400,00	R$ 00,00	1.1 1.2 1.3	Serviço de Terceiros e Pessoa Jurídica
3 3 90 36 06 Serviço Técnico Profissionais	Serviço Técnico Profissionais	R$ 13.860,00	R$ 00,00	1.4	Serviço Técnico Profissionais
3 3 90 30 23 Uniformes	Aquisição de Uniforme - camiseta	R$ 2.240,00	R$ 0,00	2.1	Aquisição de Uniforme
TOTAL GERAL					**R$ 54.500,00**

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

Carolina Casarim Paes **- Presidente CMDCA - Gestão 2023/2025**

Resolução Nº 54/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:

A Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12010 de 08 de agosto de 2025.

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento 41/2024, apresentado pela OSC Associação Mourãoense de Basquete, com o valor da parceria de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), recurso oriundo de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, com vigência de dezembro/2024 a dezembro/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a prorrogação de prazo para dezembro/2025;

Art. 2º DEFERIR a utilização de rendimentos no valor de R$ 2.500,00

Art. 3° DEFERIR o plano de aplicação, conforme tabela:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

Código das despesas	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Rendimento	Recurso da parceria corrigido
33390399999	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Dezembro 2024 a Dezembro 2025	R$ 49.700,00		R$ 49.700,00
33390301400	Material educativo esportivo	Dezembro 2024 a Dezembro 2025	R$ 1.893,24	R$ 1.500,00	R$ 3.393,24
3447170521000000000	Aparelhos e Equipamentos para esportes e diversões	Dezembro 2024 a Dezembro 2025	R$ 1.930,57		R$ 1.930,57
3339030170000000000	Material de processamento de dados	Dezembro 2024 a Dezembro 2025	R$ 15,00	R$ 800,00	R$ 815,00
33390301600	Material de expediente	Dezembro 2024 a Dezembro 2025	R$ 961,19	R$ 200,00	R$ 1.161,19
Total geral					R$ 57.000,00

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA - Gestão 2023/2025**

Resolução Nº 55/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:

A Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 12010 de 08 de agosto de 2025.

Considerando o pedido de readequação do Termo de Fomento 36/2024, apresentado pela **OSC CEDUS**, com o valor da parceria de R$ 135.501,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e um reais), recurso oriundo de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, com vigência de dezembro/2024 a novembro/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o uso de rendimentos no valor de R$ 9.196,45;

Art. 2º DEFERIR a prorrogação de prazo final de execução para 31/01/2026;

Art. 3° DEFERIR o plano de aplicação, conforme tabela:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

				READEQUAÇÃO	
Código das despesas	Detalhamento das despesas	Meta / Etapa	Recurso da parceria	Meta / Etapa	Recurso da parceria
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1.1.1/1.1.2/1.2.1/1.2.2/ 1.3.1/1.4.2/1.5.1/1.5.2/ 1.6.1/1.6.2	R$ 88.003,00	1.1.1/1.1.2/1.1.3/ 1.2.1/1.2.2/1.2.3/ 1.3.1/1.4.1/1.4.2/ /1.5.1/1.5.2/1.5.3	R$ 92.617,92
3.1.90.11.43	13° Salário	2.1.1/2.2.1/2.3.1/2.4.1/ 2.5.1	R$ 9.226,00	2.1.1/2.2.1/2.3.1/2.4.1/ 2.5.1	R$ 10.044,00
3.1.90.13.01	FGTS	3.1.1/3.1.2/3.1.3/3.2.1/ 3.2.2/3.2.3/3.3.1/3.3.2/ 3.4.1/3.4.2/3.4.3/3.5.1/ 3.5.2/ 3.5.3	R$ 7.778,32	3.1.1/3.1.2/3.2.1/3.2.2/ 3.3.1/3.4.1/3.4.2/ 3.5.1/3.5.23.5.3	R$ 7.169,28
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4.1.1/4.1.2/4.1.3/4.1.4/ 4.1.5/4.1.6/4.1.7/4.1.8/ 4.1.9/4.1.1 0/4.1.11/ 4.1.12/4.1.13/4.1.14/ 4.1.15/4.1.16/4.1.17/ 4.1.18/4.1.19/4.1.20/ 4.1.21/4.1.2/4.1.23/4.1.24	R$ 4.786,59	4.1.1/4.1.2/4.1.3/4.1.4/ 4.1.5/4.1.6/4.1.7/ 4.1.8/4.1.9/4.1.10/ 4.1.11/4.1.12/4.1.13/ 4.1.14/4.1.15/4.1.16/ 4.1.17/4.1.18/4.1.19/ 4.1.20/4.1.21/4.1.2/ 4.1.23/4.1.24/4.1.25/ 4.1.26/4.1.27/4.1.28/ 4.1.29/4.1.30/4.1.31/ 4.1.32/4.1.33/4.1.34/ 4.1.35/4.1.36/4.1.37/ 4.1.38/4.1.39/4.1.40/ 4.1.41/4.1.42/4.1.43/ 4.1.44/4.1.45/4.1.46/ 4.1.47/4.1.48/4.1.49/ 4.1.50	R$ 7.273,83
3.3.90.30.16	Material Educativo	5.1.1/5.1.2/5.1.3/5.1.4/ 5.1.5/ 5.1.6	R$ 502,00	5.1.1/5.1.2/5.1.3/5.1.4/ 5.1.5/ 5.1.6	R$ 502,00
3.3.90.30.21	Material de Limpeza	6.1.1/6.1.2/6.1.3/6.1.7/ 6.1.8/ 6.1.9/6.1.10/6.1.11/6.1.12	R$ 799,83	6.1.1/6.1.2/6.1.3/6.1.7/ 6.1.8/6.1.9/6.1.10/ 6.1.11/6.1.12	R$ 799,83
3.3.90.30.23	Uniformes	7.1.1	R$2.725,00	7.1.1	R$ 2.725,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	8.1.1/8.1.2/8.1.3/8.1.4/ 8.1.5/ 8.1.6	R$ 4.112,88	8.1.1/8.1.2/8.1.3/8.1.4/ 8.1.5/ 8.1.6/8.1.7/ 8.1.8	R$ 4.128,71
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	9.1.1	R$ 2.312,38	9.1.1/9.1.2	R$ 2.873,26
3.3.90.39.47	Telefone e Internet/ Serviço de Comunicação Geral	10.1.1/10.1.2	R$ 1.618,30	10.1.1/10.2.1/10.2.2	R$ 1.989,22
3.3.90.39.72	Vale Transporte	11.1.1	R$ 3.703,70	11.1.1/11.1.2	R$ 4.377,10
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	12.1.1/12.1.2/12.2.1/ 12.2.2	R$ 9.933,00	12.1.1/12.1.2/12.1.3/ 12.1.4/12.1.5/12.2.1/ 12.2.2/12.2.3/ 12.2.4	R$ 10.197,30
Total Geral			**R$ 135.501,00**		**R$ 144.697,45**

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

Carolina Casarim Paes -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b26555563 16f

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 - SEIDEC

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará, no período de 14/11/2025 a 19/11/2025, a "CHAMADA PÚBLICA DE USO DE 19 (DEZENOVE) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRAÇA SÃO JOSÉ E CALÇADÃO (EM FRENTE AO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA), NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, SENDO 9 (NOVE) DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE TRAILERS DE ALIMENTAÇÃO, 3 (TRÊS) DESTINADOS À INSTALAÇÃO TENDA ATÉ 3X3 METROS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES, DOCERIAS, PIPOQUEIRA, ALGODÃO DOCE OU SOBREMESAS CONGÊNERES E 7 (SETE) ESPAÇOS DIVERSOS PARA BRINQUEDOS, DIVERSÃO E CONGÊNERES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAMPO MOURÃO CIDADE NATAL 2025."

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, telefone (44) 3815-8820.

Eduardo Akira Azuma - **Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SUPERINTENDENTE DA PREVISCAM – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 119, da Lei 1419, de 31 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no processo nº 528/2025,

Considerando as ações de controles internos; governança coorporativa e educação previdenciária implementadas no PRÓ-GESTÃO, a serem mantidas e ampliadas e o reduzido quadro de servidores da PREVISCAM;

Considerando a existência de vagas nos grupos ocupacionais que compõe o sistema de cargos e carreira da PREVISCAM, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022 - PREVISCAM**, relacionado:

Cargo – Assistente administrativo

Classificação	Candidato	Média
9º	Flavio Kurek	78

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência Administrativa, da PREVISCAM, **entre os dias 17 e 18 de novembro de 2025**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025

Silvane Bottega - **Superintendente da Previscam**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9o26555563 16f

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

OBJETO: Serviço de confecção de placa acrílica dupla para suporte de certificado, com tamanho A4 e prolongadores de metal, inclusa instalação.

Com base na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, alínea 3, a autoridade competente e a comissão permanente de licitação declaram por meio deste termo a contratação por dispensa de licitação da empresa LUIS CHMILONVSKI EIRELI, CNPJ 05.192.179/0001-40 para o objeto mencionado. Autos e parecer jurídico são anexos do processo administrativo n° 26/2025.
Valor total da contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Campo Mourão, 12 de novembro de 2025.

Silvane Bottega **- Superintendente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 329 – 7 de novembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 104, III, bem como no art. 117, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para a gestão e fiscalização do Contrato nº 15/2025, firmado entre este Poder Legislativo e a empresa Renato Fernando Calonego Ltda., referente a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação na área de segurança corporativa para fornecimento dos seguintes serviços: Licença de Software para Backup Físico e Virtual (Veeam Backup Essentials Universal Licence com o pacote Enterprise Plus Edition incluído); Licença de Software para Backup em Nuvem; Licença de Software para Coleta e Armazenamento de Logs (Syslog Watcher Enterprise); e, Upgrade e Suporte Técnico de todo o Ambiente Virtual, Servidores Físicos e Backup, em conformidade com o processo digital nº 38354/2025.

Servidor (a)	Atribuição
Jaime Rosalino Vendrame Filho	Gestor Titular
Joicy de Oliveira	Gestora Suplente
Pedro Rogério Victor	Fiscal Titular
Dione Clei Valério da Silva	Fiscal Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jadir Soares - **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice – Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice – Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

PORTARIA Nº 330 - 10 de novembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 2,7(duas vírgula sete) diárias, ao Vereador Ibnéias Teixeira, que participará do curso, Orçamento Municipal em Foco: Gestão Eficiente e Participação no Processo Orçamentário - Estudo da EC nº 126/2022 e o Papel de Vereadores, Assessores e Servidores na Elaboração, Execução e Controle do Orçamento Público Municipal, promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, nos dias 12,13 e 14 de novembro de 2025, em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice – Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice – Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 331 - 10 de novembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 3,7(três vírgula sete) diárias, ao Vereador Sidnei de Souza Jardim, que participará do curso, Orçamento Municipal em Foco: Gestão Eficiente e Participação no Processo Orçamentário - Estudo da EC nº 126/2022 e o Papel de Vereadores, Assessores e Servidores na Elaboração, Execução e Controle do Orçamento Público Municipal, promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, nos dias,11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice – Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice – Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 332 – 10 de novembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Pedro Rogério Victor** – Secretário, **Elias da Silva** – Membro e **Fernanda Perassoli Cordeiro** – Membro, para comporem a Comissão Especial de Concurso, instituída pela Portaria nº 176/2025, em substituição aos servidores Jaqueline de Souza Urbano da Silva, Marcelo Schon Kobayashi Molitor, Márcia Aparecida Pereira e Rafael Alves de Oliveira.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 176/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jadir Soares - **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice – Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice – Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a contratação de empresas visando o fornecimento de material de expediente e de processamento de dados para atender as necessidades do Poder Legislativo de Campo Mourão por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 1º de dezembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 1º de dezembro de 2025.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Campo Mourão, 13 de novembro de 2025.

Jadir Soares **- Presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

João Marcos Feitoza
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Esportes

Karla Maria Tureck
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1ª Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira- **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90265555631 6f

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2025 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
13/11/2025 16:35:16